

Seleções/modalidades	Objectivos
Campeonato Europeu Juniores (classe 470).	Obter classificação até ao 10.º lugar.
Campeonato Mundial (classe 49er)	Obter classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato Europeu (classe 49er)	Obter classificação até ao 12.º lugar.
Campeonato Mundial (classe Laser)	Obter classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato Europeu (classe Laser).	Obter classificação até ao 12.º lugar.
Campeonato Mundial Juniores (classe Laser).	Obter classificação até ao primeiro terço.
Campeonato Europeu Juniores (classe Laser).	Obter classificação até ao primeiro terço.
Campeonato Mundial (classe Laser Radial).	Obter classificação até ao primeiro terço.
Campeonato Europeu (classe Laser Radial).	Obter classificação até ao primeiro terço.
Campeonato Mundial (classe Neil Pryde RS:X).	Obter classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato Europeu (classe Neil Pryde RS:X).	Obter classificação até ao 12.º lugar.
Campeonato Mundial (classe Star)	Obter classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato Europeu (classe Star)	Obter classificação até ao 12.º lugar.
Campeonato Mundial (classe Tornado).	Obter classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato Europeu (classe Tornado).	Obter classificação até ao 12.º lugar.
Campeonato Mundial (classe Vaurien).	Obter classificação até ao primeiro terço.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

Rectificação n.º 773/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 9130/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2006, de novo se publica:

«Despacho n.º 9130/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências — competências subdelegadas.* — Para os devidos efeitos se publica a subdelegação de competências do comandante metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, superintendente Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira, no chefe do Núcleo de Armas e Explosivos e nos comandantes das Divisões Destacadas, tal como se indica:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, subdelego a competência de decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de arma de caça, no chefe do Núcleo de Armas e Explosivos e nos comandantes das Divisões Destacadas da Amadora, de Cascais, de Loures e de Oeiras, respectivamente chefiado pelo subintendente José Paiva Martins e comandadas pelo subintendente António Manuel Pereira, subintendente António Pinto Aires, subintendente Florbela Madalena Carrilho e subintendente Diamantino Eládio Rodrigues.

Ratifico todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito da matéria subdelegada.»

8 de Maio de 2006. — O Comandante, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*, superintendente.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 922/2006 (2.ª série). — Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2005, de 22 de Novembro, e da Portaria n.º 1282/2005, de 28 de Novembro, foram lançados os concursos públicos internacionais destinados à aquisição de seis helicópteros médios e de quatro helicópteros ligeiros, denominados CPI/1/2005 e CPI/2/2005, respectivamente.

teros médios e de quatro helicópteros ligeiros, denominados CPI/1/2005 e CPI/2/2005, respectivamente.

A portaria de extensão de encargos acima referida previu que em 2006 os encargos assumidos representassem 4 milhões de euros e que de 2007 a 2025 os encargos assumidos representassem 5 milhões de euros por ano, valores estes sem IVA incluído. A referida previsão assentava na realização de uma operação de locação operacional, da qual resultaria a repartição plurianual de encargos então assumida. Sucede que, posteriormente, foi decidido constituir uma entidade pública empresarial que proceda à aquisição dos meios aéreos em causa e que assegure a sua gestão, designadamente a manutenção e operação das aeronaves. Esta opção assenta em razões ligadas à necessidade de uma gestão eficiente da frota de meios aéreos. Assim, o pagamento dos encargos decorrentes dos concursos públicos acima referidos estrutura-se, necessariamente, de forma diferente.

Como resulta das adjudicações efectuadas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 185/2006 e 186/2006, de 27 de Abril, no âmbito dos concursos CPI/1/2005 e CPI/2/2005, os encargos delas decorrentes visam satisfazer o pagamento do fornecimento das aeronaves, a cedência de aeronaves de substituição, a respectiva manutenção programada, para além de um conjunto de outras obrigações complementares destas.

A repartição plurianual dos encargos assenta na estrutura das obrigações decorrentes dos cadernos de encargos dos concursos, sendo que a manutenção programada está contratada pelo período de 20 anos. Esclarece-se, contudo, que ao fim de cinco anos estes encargos de manutenção podem ser revistos, na medida em que o Estado, ou a entidade contratante que este indicar, goza do direito de denunciar a relação contratual de manutenção, procurando as condições mais vantajosas no mercado. Daí que a presente portaria apenas abranja o referido período de cinco anos, período durante o qual o Estado está vinculado aos encargos abaixo identificados.

Sublinhe-se que com a constituição da empresa acima referida os encargos decorrentes dos concursos aqui em causa serão subsequentemente assumidos por esta, a qual se dedicará à prestação de serviços ao Estado, sendo, a final, o encargo do Estado aquele que resultar da referida prestação de serviços.

Assim sendo, importa rever a Portaria n.º 1282/2005, de 28 de Novembro, adequando os valores dela constantes à nova realidade acima mencionada.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos referidos não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias, sem IVA:

2006	— € 4 437 329;
2007	— € 45 541 000;
2008	— € 13 867 600;
2009	— € 13 867 600;
2010	— € 13 867 600;
2011	— € 13 867 600.

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos serão satisfeitos por verba adequada a inscrever no orçamento do Ministério da Administração Interna.

3.º As importâncias fixadas no n.º 1.º da presente portaria para cada um dos anos serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

4.º É revogada a Portaria n.º 1282/2005, de 28 de Novembro.

5.º A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

10 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5928/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 artigo 10.º do Regulamento do Concurso de Acesso à Categoria de Conselheiro de Embaixada, aprovado pela Portaria n.º 1098/2005, de 24 de Outubro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso aberto por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 24 de